

# Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Autarquia Hospitalar Municipal



#### I- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA UNIDADES DA A.H.M.

# II - DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

#### ITEM 1: MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL

Máscara facial descartável tamanho regular, tipo respirador, com formato anatômico, clipe nasal e duplo sistema de tiras elásticas que proporcione perfeita colocação, camadas filtrantes de fibras sintéticas, classe PFF 2/N95, eficiência de filtração bacteriológica > 99%, feita de material antialérgico, inodoro, atóxico, macio, de resistência adequada a sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas. Deverá estar impresso em cada máscara: o número de lote de fabricação, número de CA, nome comercial do fabricante ou do importador e selo de identificação de conformidade. Embalagem resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do produto no Ministério da Saúde.

Critério de opção: Menor preço por unidade

Quantidade solicitada: 24.000 unidades

**CÓDIGO SUPRIMENTOS:** 100373 **CÓDIGO COMPRASNET:** 313379

### **III - REQUISITOS GERAIS**

# Referentes ao produto

➤ O objeto aqui pretendido, não se caracteriza como de grande complexidade, exigindo das empresas a somatória de capacidade técnica, econômico-financeira e Know-how para o seu atendimento, sendo que o mercado demonstra ampla disponibilidade de fornecedores/prestadores de serviços que, individualmente, detêm condições de participar do procedimento licitatório atendendo à finalidade da obtenção da melhor relação custo-benefício que atenda às necessidades da Administração.

Assim sendo, a permissão de participação de consórcios deverá ser vedada no edital.

- ➤ Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;
- ➤ Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da



# Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Autarquia Hospitalar Municipal



isenção de controle sanitário. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

- ➤ Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação acompanhada do ultimo registro vencido;
- ➤ Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total e constarem em nota fiscal os lotes e datas de validade nas quantidades correspondentes. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Gerência de Suprimentos da Autarquia Hospitalar Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;
- ➤ Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- ➢ Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- ➤ O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais;

#### Referentes ao proponente

- ➤ Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- ➤ A revalidação da Autorização de Funcionamento deverá seguir o previsto na Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999;
- ➤ Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- ➤ Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação;
- ➤ Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente em vigor, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.



# Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Autarquia Hospitalar Municipal



➤ Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Para fins do disposto, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de material médico hospitalar.

# Disposições gerais sobre os documentos

- Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pela equipe técnica da AHM.
- ➤ Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência.
- ➤ Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

# IV - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Sob pena de desclassificação dos itens, o Licitante melhor classificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá encaminhar 2 (duas) unidades do item de amostra do produto ofertado, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária), devidamente identificadas contendo nome da empresa fornecedora, CNPJ da mesma, marca e fabricante do produto ofertado, para analise pela equipe técnica;

- ➤ As amostras deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhadas por correio no mesmo prazo na Rua Frei Caneca, 1398 Consolação São Paulo-SP, 3º (terceiro) andar, Setor CATS (Comissão de Avaliação de Tecnologias em Saúde), horário das 08:00 às 16:00 horas. O comprovante de envio servirá como prova de envio das amostras deste que encaminhados no prazo de dois dias uteis.
- ➤ A não apresentação da amostra, ou sua inadequação as exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação do item correspondente.
- ➤ As amostras serão analisadas pela equipe técnica considerando as características do material, conforme o descritivo do edital.
- > Os pareceres emitidos pela equipe técnica serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.
  - As amostras apresentadas pelas licitantes não serão restituídas.



#### V - DA ENTREGA

A entrega será em 1 parcela e deverá ocorrer no prazo de 15 dias úteis a contar da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, nos locais abaixo descritos.

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO

Av. Celso Garcia, 4.815 - Tatuapé

## HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALIPIO CORREA NETO

Al. Rodrigo de Brum, 1989 - Ermelino Matarazzo

#### HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA

Estr. de Itapecerica da Serra, 1.661 - Vila Maracanã

#### HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA

R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaguara

# HOSPITAL MUNICIPAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA

R. Juventus, 562 - Mooca

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA

Av. Menotti Laudisio, 100 - Pirituba

### HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA

R. Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera

#### **HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL**

R. Dr. José Guilherme Eiras, 123 - S. Miguel Paulista

#### HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. MARIO DEGNI

R. Lucas de Leyde, 257 - Rio Pequeno

## **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO**

R. Alves Maldonado, 128 - V. Nhocuné

## **HOSPITAL MUNICIPAL BENEDICTO MONTENEGRO**

Rua Antônio Lázaro, 226. Bairro Jardim Iva

# **ALMOXARIFADO CENTRAL DA AHM**

Av. Octaviano Alves de Lima, 4000 - Freguesia do Ó